PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

C.E.P.: 37.267-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. 18.244426/0001- 56

LEI MUNICIPAL Nº 571/00

APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO PERTENCENTE AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Loteamento de terreno de propriedade do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, terreno este situado nesta cidade, conforme Memorial Descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Loteamento a que se refere o Art. 1º desta lei, com área total de 22.000,00 m² (vinte e dois mil metros quadrados), fica assim discriminado:

QUADRA	Nº LOTES	ÁREA DA QUADRA
A	16	2.400,00 m²
B	32	4.800,00 m²
C	05	800,00 m²
D	16	2.400,00 m²
E	16	2.400,00 m²
F	08	1.200,00 m²
ÁREAS PÚBLICAS		8.000,00 m²
TOTAL DO LOTEAMENTO		22.000,00 m²

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 02 de agosto de 2000.

ANTÔNIO CARLOS CIPRIANO CARNEIRO
Prefeito Municipal

AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
Secretário Municipal